



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº /2026.

Assunto: Projeto de Lei n. 07/2026

Autoria: Poder Executivo

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir de Crédito Adicional Especial com recursos de Superávit Financeiro, no orçamento do Município de Arapongas para o exercício de 2026, e a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual 2026-2029, instituído pela Lei nº. 5.454 de 20 de outubro de 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, Lei 5.413 de 12 de junho de 2025

O Senhor Presidente desta Casa, Márcio Antônio Nickenig, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 16 de março de 2026, Projeto de Lei nº. 07/2026, de 16 de março de 2026.

I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que trata de Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial, no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), afim de adequar as dotações orçamentárias conforme avaliado junto a execução das despesas do corrente ano.

Solicita tramitação em regime de urgência;

Não foram apresentadas emendas;

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

II – Parecer do Relator

A competência de que trata o objeto do projeto em análise está descrito no art. 8º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Arapongas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Art. 8º. Compete ao Município:

III - elaborar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, bem como proceder a abertura de crédito;

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no art. 42, inciso III, art. 44, inciso VI, e art. 67, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 42. A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 44. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal os projetos de leis que disponham sobre: (...) VI - matéria orçamentária;

Art. 67. Compete privativamente ao Prefeito, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica: (...) IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

XIV - realizar as operações de crédito previamente autorizadas pela Câmara Municipal;

Verifica-se que na Mensagem apresenta as devidas justificações, constam os detalhes das adequações orçamentárias pretendidas e sua respectiva destinação, especificando os valores, as alocações e a destinação final, conforme descritivo que segue:

Os valores incluídos no referido projeto serão destinados para:

Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Inclusão do Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material

b) Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

c) Justificativa: O recurso é destinado especificamente à Manutenção do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único – PROCAD-SUAS. O investimento será aplicado na aquisição de equipamentos, essenciais para garantir a continuidade e a eficácia do atendimento social prestado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

d) Origem dos Recursos: O recurso provém da Fonte 997, vinculada à Resolução nº 1 de 7 de fevereiro de 2023 do PROCAD-SUAS

Assim, diante do exposto, opina-se no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação seja pela aprovação do Projeto de Lei de autoria do Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

Executivo, pelos motivos acima expostos, encaminhando a matéria ao Plenário para que delibere sobre o mérito.

III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei 07/2026, de autoria do Poder Executivo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 20 de março de 2026.

PAULO GRASSANO
BARROS DE
CARVALHO:062732769
94

Assinado de forma digital por
PAULO GRASSANO BARROS
DE CARVALHO:06273276994
Dados: 2026.03.20 12:43:28
-03'00'

Paulo Grassano Barros de Carvalho
Presidente

ALEXANDRE
JULIANI:030
75199966

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
JULIANI:03075199966
Dados: 2026.03.20
13:18:07 -03'00'

Alexandre Juliani
Membro

SIMONE DE
ALMEIDA
SANTOS:00779380
975

Assinado de forma digital
por SIMONE DE ALMEIDA
SANTOS:00779380975
Dados: 2026.03.20
13:02:57 -03'00'

Simone de Almeida Santos
Membro